

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 022/2002

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com Deliberação da Diretoria, e tendo em vista o disposto no parágrafo 3º, do artigo 4º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e art. 13, do Anexo I - Norma Organizacional ANEEL – 001/98 - à Resolução ANEEL nº 233, de 14 de julho de 1998, e considerando que:

o art. 4º, inciso XXVII, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 1997, dá competência a ANEEL para diminuir os limites de carga e tensão de unidades consumidoras, para fins de escolha, por parte do consumidor, do seu fornecedor de energia elétrica, nos termos do § 3º art. 15, da Lei nº 9.074, de 1995;

existe a necessidade de fixação de limites que permitam a livre contratação de energia pelos consumidores com fornecimento em alta tensão, integrantes do “Grupo A”, conforme definido no artigo 2º da Resolução nº 456, de 29 de novembro de 2000;

os consumidores do “Grupo A” e os agentes do setor de energia elétrica devem se adequar ao novo ambiente legal e regulatório estabelecido a partir dos atos acima citados;

o Relatório de Progresso nº 3, do Comitê de Revitalização do Modelo do Setor Elétrico, aprovado inicialmente no âmbito da Câmara de Gestão da Crise de Energia Elétrica – GCE e, posteriormente, na Câmara de Gestão do Setor Elétrico – CGSE, indica, em seu item 7, a necessidade de adequação do tratamento conferido aos contratos com consumidores do “Grupo A”;

o disposto na Medida Provisória nº 64, de 26 de agosto de 2002, estabelece que os atuais contratos de fornecimento de energia elétrica deverão ser substituídos por contratos distintos de conexão, de uso dos sistemas de transporte (distribuição e transmissão) e de compra da energia elétrica;

de acordo com a Resolução nº 12, do CNPE, de 2002, e o Decreto nº 4.413, de 2002, determina que a ANEEL deverá regulamentar a substituição dos atuais contratos de fornecimento de energia elétrica.

COMUNICA:

aos consumidores e agentes do setor de energia elétrica e demais interessados, que estará realizando AUDIÊNCIA PÚBLICA, no período de 31/10 a 20/11/02, mediante o Intercâmbio de Documentos e Informações, que serão disponibilizadas na forma abaixo especificada, com o seguinte objetivo e forma de participação:

1. Objetivo

Estabelecer as condições para celebração de contratos distintos para a conexão, uso do sistema de transmissão e distribuição e para compra de energia elétrica, pelos responsáveis por unidades consumidoras do "Grupo A", regulamentando o disposto no art. 1º do Decreto no 4.413, de 7 de outubro de 2002

2. Forma de participação

A minuta do ato regulamentar e demais dados específicos sobre a matéria, objeto desta Audiência, poderão ser solicitados por meio do endereço eletrônico “ap022_2002@aneel.gov.br” ou pelo Fax nº (61) 426-5839 e estarão, ainda, à disposição dos interessados, nos seguintes endereços:

- INTERNET = <http://www.aneel.gov.br> – Audiência Pública 022/2002
- ANEEL = SGAN – Quadra 603 – Módulo I – Térreo / Protocolo-Geral da ANEEL
70.830-030 – Brasília – DF

A Audiência será aberta ao público em geral, na data de 31/10/2002, para apresentação de contribuições que deverão ser endereçadas à ANEEL, por meio de correspondências, pelo Fax nº (61) 426-5839, ou nos endereços acima especificados.

As contribuições encaminhadas via Internet deverão ser dirigidas ao endereço eletrônico ap022_2002@aneel.gov.br, até às 18:00 horas do dia 20/11/2002.

Contribuições via postal serão consideradas se recebidas e protocoladas nas agências da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos até a data e horário acima especificado.

De forma a preservar a transparência do processo decisório da Agência, todas as contribuições serão disponibilizadas aos interessados, na página da ANEEL, na Internet, sob o título “<http://www.aneel.gov.br> – no ícone “Audiência/Consulta” – AP022_2002.

3. Agenda da Audiência

- | | |
|-------------------------------------|--|
| 1. Disponibilização das Informações | A partir das 14:00 h do dia 31/10/2002. |
| 2. Recebimento de Contribuições | Até às 18:00 horas do dia 20/11/2002. |

JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO